

EXTRATO DE ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 082 DO COMITÊ DE AUDITORIA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

Certifico, para os devidos fins, que o Comitê de Auditoria da Empresa Gestora de Ativos S.A. - EMGEA, reuniu-se em 20.10.2021, por videoconferência, consoante autorizado nas Instruções Normativas nºs 19 e 20/2020, do Ministério da Economia, na Portaria CVM/PTE nº 31/2020 e no Comunicado EMGEA/DIRAD/SUPES nº 00006/2020, de 16.03.2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19), para sua reunião ordinária nº 82, referente a outubro/2021, com a participação dos seus membros: Pedro Paulo Alves de Brito (Coordenador), Luiz Cláudio Ligabue e Sérgio Ricardo Miranda Nazaré. E da Chefe de Gabinete de Governança, Fernanda Ayres Jardim Elias. Ordem do dia: **O COAUD: leu e aprovou a seguinte Ata do COAUD e seu extrato:** Ata ordinária nº 81, de 29.9.2021, e seu extrato; **tomou conhecimento:** **i)** do Parecer nº 00024/2021 - AUDIT, de 29.9.2021 - Monitoramento de Auditoria Interna. Acompanhamento dos Resultados do Planejamento Estratégico/Plano de Negócios para 2021. Indicadores de desempenho e metas. Resultados alcançados no 2º trimestre de 2021. A Chefe de Auditoria Interna esclareceu os principais pontos do Relatório; **ii)** da 1ª Minuta do Plano de Auditoria Interna - PAINT/2022; **iii)** Atas ordinárias COSAD nº 256, de 26.8.2021, e nº 257, de 30.9.2021; **iv)** Ata ordinária COFIS nº 242, de 27.8.2021; e **v)** das Atas DIREX nºs 1.236, de 21.9.2021; 1.237, de 22.9.2021; 1.238, de 27.9.2021; 1.239, de 1º.10.2021; e 1.240, de 5.10.2021; **outros assuntos:** **i)** O Superintendente da SUCRE, Rudimar Balén, esclareceu ao COAUD a situação recebida como denúncia, através de *e-mail* enviado aos membros daquele Comitê, em 1º.10.2021, por mutuária da carteira de Imobiliário Pessoa Física, apresentando reclamação de demora da área em fornecer termo de quitação. Foi esclarecido que se tratava de uma situação atípica, onde não foi feita a averbação do financiamento, o que ocasionou uma certa demora de resposta da área, contudo, que o termo de quitação solicitado não é documento válido para os fins de venda de imóvel, uma vez que tem que haver a citada averbação em cartório e que isso é feito pela própria mutuária. O tratamento do assunto foi dado pessoalmente pelo Superintendente da área que se colocou à disposição da reclamante para prestar ajuda necessária na conclusão do processo; **ii)** Alteração do Código de Ética - Ata COSAD Extraordinária nº 090, de 8.10.2021. O COAUD tomou conhecimento das alterações sugeridas pelo Conselho de Administração, para mitigação dos riscos de conflitos de interesse em razão da desestatização da Empresa. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador deu por encerrada a reunião. Eu, Fernanda Ayres Jardim Elias, lavrei o presente Extrato de Ata, que após lido e aprovado será assinado por mim e pelo Coordenador do COAUD, Pedro Paulo Alves de Brito.